



Prefeitura Municipal de Resende
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 071, de 15 de Julho de 1986

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE TRIBU
TOS E PENALIDADES DO CÓDIGO DE
POSTURAS E DO PLANO DIRETOR FÍS
CO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO DE SUAS A
TRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 101, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNI
CÍPIOS, ART. 420, DA LEI Nº 1.031, DE 08.06.77., E ART. 305, DA LEI Nº 1.032,
DE 20.06.77,

D E C R E T A :

ART. 1º - Os parâmetros de cálculo de tributos e
penalidades, inseridos imprpropriamente como salário mínimo no Plano Diretor Fí
sico e no Código de Posturas, são indicados pela Unidade Fiscal do Município,
como determina o art. 1º da lei nº 962, de 09 de dezembro de 1975.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 15 de Julho de
1986.


NOEL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL